

e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
012 Funções Gratificadas	7.200,00
05 Gratificações	
053 De magistério	210.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material permanente	
20 Instalações e equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	40.537,30
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
216 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	100.000,00
25 Bibliotecas e museus	
250 Bibliotecas	82.000,00
28 Imóveis	
280 Próprios do Estado	300.000,00
8.31.3 3 Material de consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	40.000,00
32 Material de laboratório e de gabinete	
320 Material de laboratório, de gabinete e similares	100.000,00
321 Farmácia	30.000,00
323 Combustíveis	5.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
361 Aparelhos e instrumentos técnicos	
8.31.4 4 Despesas Diversas	
41 Utilidades contratuais	
416 Taxas sobre próprios do Estado ...	817,60
42 Serviços de conservação	
427 Próprios do Estado	800.000,00
45 Serviços especiais	
450 Serviços especiais	15.000,00
48 Assistência social, previdência e cultura	
482 Quotas a instituições de previdência social	350.000,00
Soma das Suplementações	2.110.554,90

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	88.556,70
06 Honorários	
060 Honorários	4.000,00
8.31.1 1 Pessoal variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	810.000,00
101 Mensalistas	437.100,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
205 Ferramentas	3.000,00
22 Máquinas e acessórios	
226 Máquinas fotográficas cinematográficas e de projeção	20.000,00
23 Comunicações	
230 Telefônicas telegráficas, radiotelegráficas e radiotelefônicas	250.000,00
8.31.3 3 Material de consumo	
30 Artigos de expediente	
302 Material elétrico e de iluminação	
32 Material de laboratório e de gabinete	
324 Anímais para laboratórios	8.000,00
33 Material didático	
330 Material didático	20.000,00
34 Vestiários e dormitórios	
340 Vestiários	6.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
360 Instalações e equipamentos	20.000,00
362 Máquinas e acessórios	25.000,00
367 Próprios do Estado	25.000,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
403 Serviços de limpeza	4.666,89
404 Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	8.000,00
42 Serviços de conservação	
420 Instalações e equipamentos	20.000,00
421 Aparelhos e instrumentos técnicos	
422 Máquinas e acessórios	10.000,00
43 Comunicações e transportes	
430 Correspondência taxada	3.000,00
432 Transportes diversos	10.000,00
45 Serviços especiais	
457 Inspeção escolar e exames remunerados	80.000,00
49 Encargos diversos	
491 Encargos transitórios	231.231,40
Soma das Reduções	2.110.554,90

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Outubro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.616, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 2.700.000,00 na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, de Rio Claro.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, de Rio Claro, um crédito de Cr\$

2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) suplementar a dotações abaixo especificadas do orçamento vigente da mesma Faculdade, aprovado pelo Decreto n. 34.333, de 26 de dezembro de 1958:

VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e Equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas de expediente e contabilidade	590.000,00
201 Instalações e equipamentos de laboratórios e similares	900.000,00
25 Bibliotecas e Museus	
250 Bibliotecas	555.000,00
8.31.3 3 Material de consumo	
30 Artigos de Expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	36.190,50
301 Artigos de limpeza e higiene	25.000,00
32 Material de laboratório e gabinete	
320 Material de laboratório, de gabinete e similares	65.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
364 Veículos semoventes e arreamentos	
8.31.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
400 Despesas miúdas e de pronto pagamento	10.574,70
404 Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	898,00
41 Utilidades contratuais	
419 Água, gás, telefone e energia elétrica	3.000,00
43 Comunicações e transportes	
430 Correspondência taxada	6.000,00
431 Transportes	3.000,00
44 Estímulos	
443 Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	85.336,80
444 Custeio de cursos especializados	100.000,00
49 Encargos diversos	
491 Encargos transitórios	300.000,00
Total das Suplementações	2.700.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

a) — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correspondente à suplementação feita à Verba n. 289 — 8.31.4 — Item 493, inciso 12, do orçamento do Estado, pelo Decreto n. 35.498, de 28 de agosto de 1959, nos termos da Lei n. 5.408, da mesma data; e,

b) — Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), mediante redução de idêntica importância nas dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente da referida Faculdade, a saber:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	367.790,70
101 Mensalistas	251.080,00
102 Diaristas	64.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.4 4 Despesas Diversas	
48 Assst. Social, previdência e cultura	
482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social	17.129,30
Total das Reduções	700.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.617, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 6.130.000,00 na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado, um crédito de Cr\$ 6.130.000,00 (seis milhões, cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da mesma Instituição, aprovado pelo Decreto n. 34.282, de 19 de dezembro de 1958.

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.29.3 3 Material de Consumo

030 Artigos de expediente

300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria

100.000,00

8.29.4 4 Despesas Diversas

041 Utilidades contratuais

416 Taxa sobre próprios da Caixa

30.000,00

048 Assistência e previdência social

481 Pensões e pecúlios

6.000.000,00

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.618, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Retifica ementa de item orçamentário nas Tabelas Explicativas baixadas pelo Decreto n. 34.500, de 14 de janeiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A discriminação da ementa correspon-

dente ao inciso 29 — Club Operário de Pedernheiras (para sede social), do item 446 — Subvenções, contribuições e auxílios, da verba n. 288 — Código 8.98.4-4 — Despesas Diversas, atribuídas à "Administração Geral do Estado — Encargos em Geral" — nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, baixadas pelo Decreto n. 34.500, de 14 de janeiro de 1959, fica assim retificada:

"29 — Grêmio Operário Pedernheirense (para sede social).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 35.619, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Retifica ementa de item orçamentário nas Tabelas Explicativas baixadas pelo Decreto n. 34.500, de 14 de janeiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A discriminação da ementa correspondente ao inciso 431 — Sociedade Beneficente de Tabapuã, do item 446 — Subvenções, contribuições e auxílios, da verba n. 288 — Código 8.98.4 — 4 — Despesas Diversas, atribuída à "Administração Geral do Estado — Encargos em Geral" — nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, baixadas pelo Decreto n. 34.500, de 14 de janeiro de 1959, fica assim retificada:

"431 — Associação Beneficente de Tabapuã".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Outubro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 35.620, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

VERBA N. 306

Pessoal

8.07.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remuneração

016 Salário-família

20.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

VERBA N. 306

Pessoal

8.07.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

052 Pela prestação de serviços extraordinários

20.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Outubro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.621, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 498, parágrafo único do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da classe "G" da carreira de Escriturário da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública vago em consequência da promoção de Maria Bernadette Arruda, ao cargo da classe "H" da referida carreira, por decreto publicado a 1.º de julho de 1959, em vaga decorrente da exoneração de Norián Consuelo Kathleen Novas Aldrige, por decreto publicado a 19 de agosto de 1959, que se encontrava afastada nos termos do artigo 494, parágrafo único do Decreto citado, bem como o cargo lotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial — Santos — proveniente da referida exoneração.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de Outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 8 de Outubro de 1959.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.598, DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"Ficam suplementadas na importância de ...";

leia-se:

"Ficam suplementadas na importância de ...".